

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE RUY BARBOSA**

**PORTARIA nº 01/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas para o ano letivo de 2021 na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/BA, e dá outras providências.”

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e :

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula e rematrícula em todas as unidades escolares da rede pública municipal;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, os artigos 205 a 214 que versa sobre o direito a Educação;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, artigo 5º, §2º, é obrigatório a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 05/2020 que dispõe sobre a adoção de normas para um Continuum Curricular de dois anos escolares na rede pública municipal de ensino para o período excepcional de calamidade pública.

Página 1 de 7

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE RUY BARBOSA

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº16/2021, dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ruy Barbosa.

RESOLVE:

**Art.1º** Regulamentar as normas e procedimentos para o processo de organização das Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA- Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa - Bahia.

**Art. 2º** O período de matrículas dos alunos na Rede Pública Municipal acontecerá entre os dias 08 a 19 de fevereiro do ano de 2021 nas unidades escolares, conforme tabela do Anexo I desta portaria seguindo os protocolos de distanciamento e de higienização.

§ 1º A matrícula deverá ser efetivada exclusivamente pelo pai/ mãe ou responsável legal do aluno.

§ 2º A matrícula só será efetivada mediante apresentação de todos os documentos exigidos.

§ 3º No ato da matrícula, a escola deverá fornecer o comprovante de matrícula aos pais ou responsável.

**Art. 3º** A Unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, atualização dos dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preencher todos os campos da ficha e anexar na Pasta do Aluno.

Parágrafo único: A renovação de matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências junto à Secretaria

Página 2 de 7

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE RUY BARBOSA

Escolar.

**Art. 4º** Fica vedado o condicionamento a matrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal, sob qualquer exigência de ordem financeira e material, principalmente material escolar.

**Art.5º** No ato da matrícula, o/a estudante novo/a deverá entregar a seguinte documentação:

- I. Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade com respectivos originais para fins de conferência;
- II. Original do Histórico Escolar ou Declaração de escolaridade (quando transferido de outra Unidade escolar);
- III. Cópia do comprovante de residência atual;
- IV. Cópia de Cartão de Vacina (atualizado) para Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais;
- V. Cópia de Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI. Laudo médico que ateste a deficiência ou outro documento de processo de avaliação diagnóstica, caso se aplique, para melhor organização pedagógica;

**§1º** Na falta do histórico escolar no ato da matrícula o responsável pelo estudante deverá apresentar a declaração de escolaridade, e assim serão orientados quanto à obtenção do histórico escolar e apresentação do mesmo à direção da Unidade Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a efetivação da matrícula.

**§2º** Os alunos já matriculados na escola deverão apresentar a cópia do comprovante de residência e do cartão de vacinação, atualizados;

**Art. 6º** No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, em cumprimento à legislação vigente.

Página 3 de 7

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE RUY BARBOSA

Parágrafo único: Será ofertada, em caso de comprovada necessidade, um atendente/auxiliar de classe aos estudantes com deficiência severa que compromete a alimentação, locomoção e cuidados pessoais, a fim de auxiliar na superação de barreiras e no atendimento de suas necessidades pessoais e pedagógicas, no turno que a escola disponibilizar este profissional.

**Art. 7º** É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Art. 8º** As turmas da Educação Infantil nas Creches e Pré-escola da Rede pública Municipal serão organizadas de acordo com os seguintes quantitativos:

- I. **Berçário I:** de 6 a 12 meses – (8crianças por Professor)
- II. **Berçário II:** de 12 meses a 11 meses e 29dias –(12 crianças por Professor)
- III. **Grupo 2:** 02 anos, até 31 de março (16 crianças por professor)
- IV. **Grupo 3:** 03 anos, até 31 de março (20 crianças por professor)
- V. **Grupo 4:** 04 anos, até 31 de março (20 crianças por professor)
- VI. **Grupo 5:** 05 anos, até 31 de março (de 20 a 25crianças por professor)

Parágrafo único – No que se refere aos incisos V e VI, o número de aluno estará condicionado ao espaço físico da sala de aula, para mais ou para menos.

**Art. 9º** O ingresso de crianças no Ensino Fundamental deverá ser a partir de 6anos completo ou a completar até dia 31 de março do ano corrente;

Parágrafo Único - As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

**Art. 10º** O/A estudante na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos deve

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE RUY BARBOSA

ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.

**Art. 11º** O estudante do Ensino Fundamental dos anos iniciais com 15 anos deverá ser matriculado preferencialmente no turno noturno nas turmas da EJA;

**Art. 12º** As turmas do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de ensino serão organizadas de acordo com os seguintes quantitativos:

- I.1º Ano-de 20 a 25 alunos/as;
- II.2º Ano- de 20 a 25 alunos/as;
- III.3º Ano - de 25 a 30 alunos/as;
- IV.4º e 5º anos - de 30 a 35 alunos/as;
- V.6º Ano ao 9º Ano - de 30 a 35alunos/as;

Parágrafo único: havendo demanda de matrícula na localidade e não tendo mais disponibilidade de vagas nas escolas mais próximas à residência do estudante, esse número poderá exceder por até mais 3 alunos por turmas do Ensino Fundamental anos iniciais e de até mais 5 alunos para as turmas do 6º ao 9º ano.

**Art.13º** Para ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), fica estabelecida no ato da matrícula a idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31/03/2021, no turno noturno, com autorização do/a responsável.

**Art. 14º** As turmas da Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Municipal de ensino serão organizadas de acordo com os seguintes quantitativos:

- I. Eixo I, II e III- mínimo de 20 alunos/as.
- II.Eixo IV – de 35 a 40 alunos/as.
- III.Eixo V – de 35 a 40 alunos/as.

**Art. 15º** A unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações em local de

Página 5 de 7

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE RUY BARBOSA

fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

**Art. 16º** A direção da escola terá até dia 24 de fevereiro de 2021 para sistematizar as matrículas e informar a Secretaria de Educação.

**Art. 17º** A Direção da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal deverá organizar o espaço escolar com distanciamento, disponibilização de álcool em gel, bem como higienização do ambiente e equipamentos entre cada atendimento.

Parágrafo único: Só será permitida a entrada dos pais/responsáveis na Unidade Escolar usando máscara.

**Art. 18º** A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

**Art. 19º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação  
Ruy Barbosa/BA, 29 de janeiro de 2021.

Floriceia Alves de Sousa  
Secretária Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE RUY BARBOSA

## ANEXO I

DATAS	ESCOLA	SÉRIE
<b>CRECHES</b>		
DIA-08/02/2021	CRECHE MARIA DE LOURDES CRECHE ISABEL FIGUEREDO	BERÇÁRIO I- II
DIA-09/02/2021	EM TODAS AS CRECHES	GRUPO2
DIA-10/02/2021	EM TODAS AS CRECHES	GRUPO3
DIA-11/02/2021	CRECHE LUIZ EDUARDO CRECHE ISaura PASSOS CRECHE MÃE JOVINA	GRUPO4
DIA-12/02/2021	CRECHE ISaura PASSOS CRECHE MÃE JOVINA	GRUPO5
<b>ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E PRÉ- ESCOLA</b>		
DIA-08/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	1º ANO
DIA-09/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	2º ANO
DIA-10/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	3º ANO
DIA-11/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL	GRUPO 4
DIA-12/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL	GRUPO 5
DIA-15/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	4º ANO
DIA-16/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	5º ANO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA</b>		
DIA-08/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	6º ANO
DIA-09/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	7º ANO
DIA-10/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	8º ANO
DIA-11/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	9º ANO
DIAS-12 E 15/02/2021	EM TODAS AS ESCOLAS	EJA